



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 003-A/2016

Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Calamidade / Emergência / Desastre” em área do Município de Echaporã afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

ARISTEU BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 110, INCISO X DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, E PELA RESOLUÇÃO Nº 038/610 – CEDEC – DE 30.11.2009 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, ruas, pontes e bueiros, provocando estragos e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido às crateras criadas, interditando estradas municipais devido a impossibilidade de passagem, causando sérios transtornos no território do Município de Echaporã, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO as inúmeras famílias residentes no território do Município de Echaporã, em especial no Bairro Barra Funda, Ruas Amazonas e Mato Grosso (vide Laudo Técnico anexo);

CONSIDERANDO as consequências já caracterizadas por este desastre, que resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes das normas de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO como critério agravante a situação de anormalidade dos fatos ante a crise econômica financeira que assola o País, os Estados e Municípios, com a “baixa nas arrecadações”, dispensa de pessoal das indústrias e aumento de desemprego, frustração de safra agrícola internacional, impossibilitando os agricultores de saldarem seus compromissos de financiamento da safra;

CONSIDERANDO a diminuição do comércio local dos pequenos produtores de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta diante do comércio de fornecedor de insumos;

CONSIDERANDO a grande diminuição de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego e baixa de arrecadação de impostos e tributos municipais;

CONSIDERANDO que a considerável queda na arrecadação do município quanto aos repasses financeiros e receita própria, ocasiona dificuldades no atendimento dos programas públicos, por todo o exposto resolve e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Calamidade / Emergência, com Desastre no Município de Echaporã, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, em especial as Ruas Amazonas, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Espírito Santo – Bairro Barra Funda, conforme Avaliação de Danos, anexo ao presente Decreto.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Echaporã, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Echaporã – COMDECE e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergências.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Obras, de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, a pronta evacuação ou a implementação de ações de segurança física de moradores locais, especialmente junto ao Bairro Barra Funda;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário a restituição das condições “*quo antes*”, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de vigência deste decreto, vedada a prorrogação dos contratos por prazo superior ao limite estabelecido neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00


§ 1º. As despesas necessárias às contratações de que trata o caput deste artigo, deverão ser precedidas de pesquisas prévias de preço, salvo o exposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Governo Federal.

§ 2º. Caracterizada as condições de que trata o caput deste artigo, o órgão ou setor da Administração deverá justificar as despesas que suplantarem os limites de licitação, com laudos, projetos e justificativas técnicas.

Art. 6º Os efeitos deste Decreto perdurarão por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Echaporã - SP., em 13 de Janeiro de 2016.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.


OMAR BARROS DE MELLO FILHO
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LAUDO TÉCNICO

Omar Barros de Mello Filho, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, CPF 066.266.358-67, CREA nº 0685030832, residente e domiciliado na rua Mario Borghetti, nº 83, Echaporã (SP).

Venho através do presente informar que após averiguações “IN LOCO” no imóvel de propriedade da Sr. João Carlos de Almeida, CPF 030.714.338-40, sito na rua Amazonas, nº 98 e na galeria de águas pluviais (início da dissipação), sito na rua Amazonas/Mato Grosso, s/nº, Bairro Barra Funda, Echaporã (SP), certifiquei-me o seguinte:

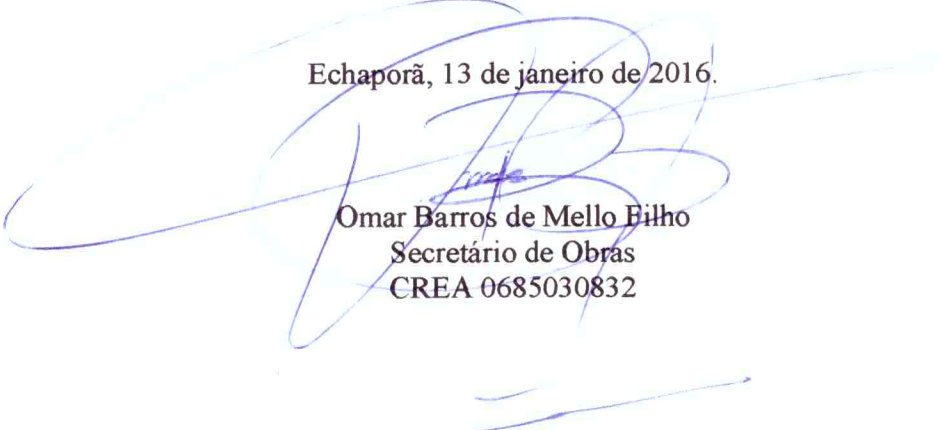
A um grande deslizamento de terra (fotos 02 e 03) no final das galerias de águas pluviais captadas em mais de 50% da cidade de Echaporã, ruas Mato Grosso, Rio Grande do Norte e do Sul, Amazonas, Espírito Santo, ETC..., portanto um volume de água muito grande.

No local havia uma canaleta de concreto e alvenaria a céu aberto que não resistiu à velocidade e o volume de água e desabou e rolou com as águas (foto 04), necessitando de uma linha de tubo de grande diâmetro e um novo dissipador.

A imóvel (casa de alvenaria) do Sr. José Carlos, citada acima, esta nas proximidades deste deslizamento de terra (foto 02), por possuir uma construção, infraestrutura e superestrutura de baixa qualidade não esta resistindo aos deslizamentos de terra em sua divisa, estando a mesma com recalque de fundação (fotos 07 e 08), trincos nas alvenarias (foto 05 e 06) em processo avançado, com um grande risco de desabamento.

Conclusão: A construção esta totalmente comprometida, com grande risco de desabamento.

Echaporã, 13 de janeiro de 2016.


Omar Barros de Mello Filho
Secretário de Obras
CREA 0685030832



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



FOTO 01 - Vista do deslizamento de terra próximo à construção residencial



FOTO 02 - Vista do deslizamento e das arvores derrubadas com as fortes chuvas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



FOTO 03 - Vista deslizamento do barranco próximo a residência



FOTO 04 - Vista da erosão com entulho no local onde existia a canaleta hidráulica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

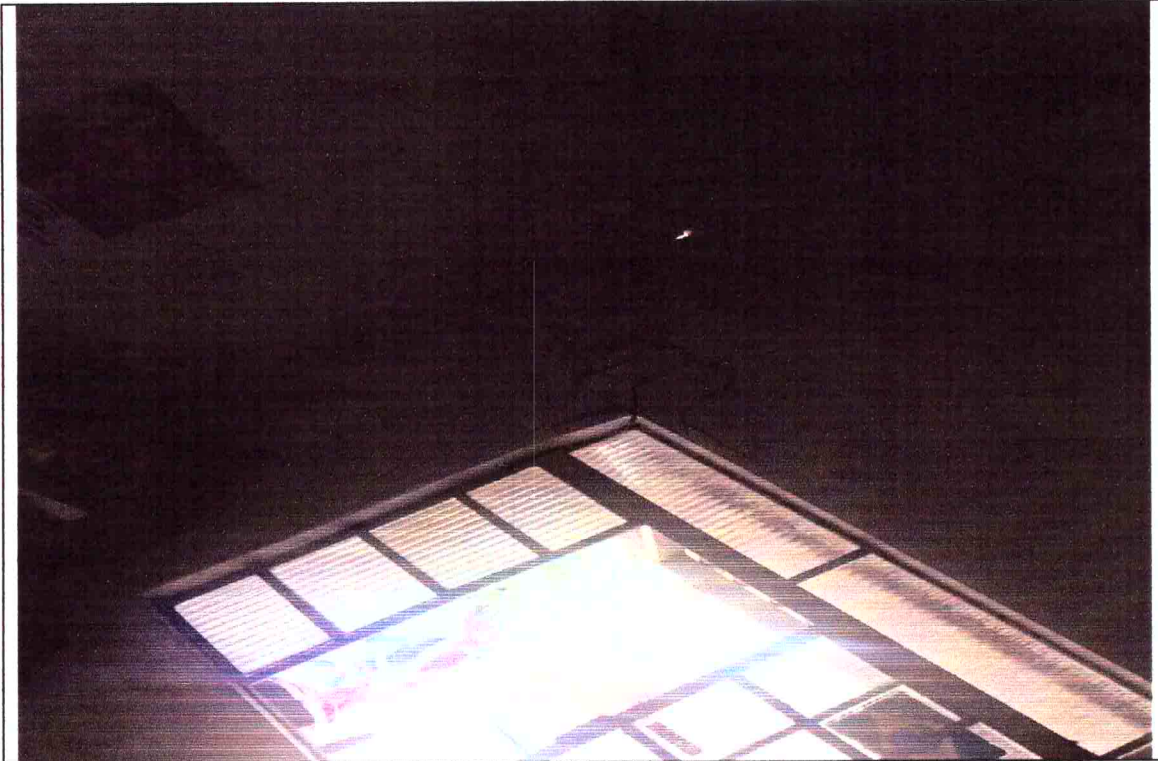


FOTO 05 - Vista dos trincos na alvenaria da residência próximo ao deslizamento

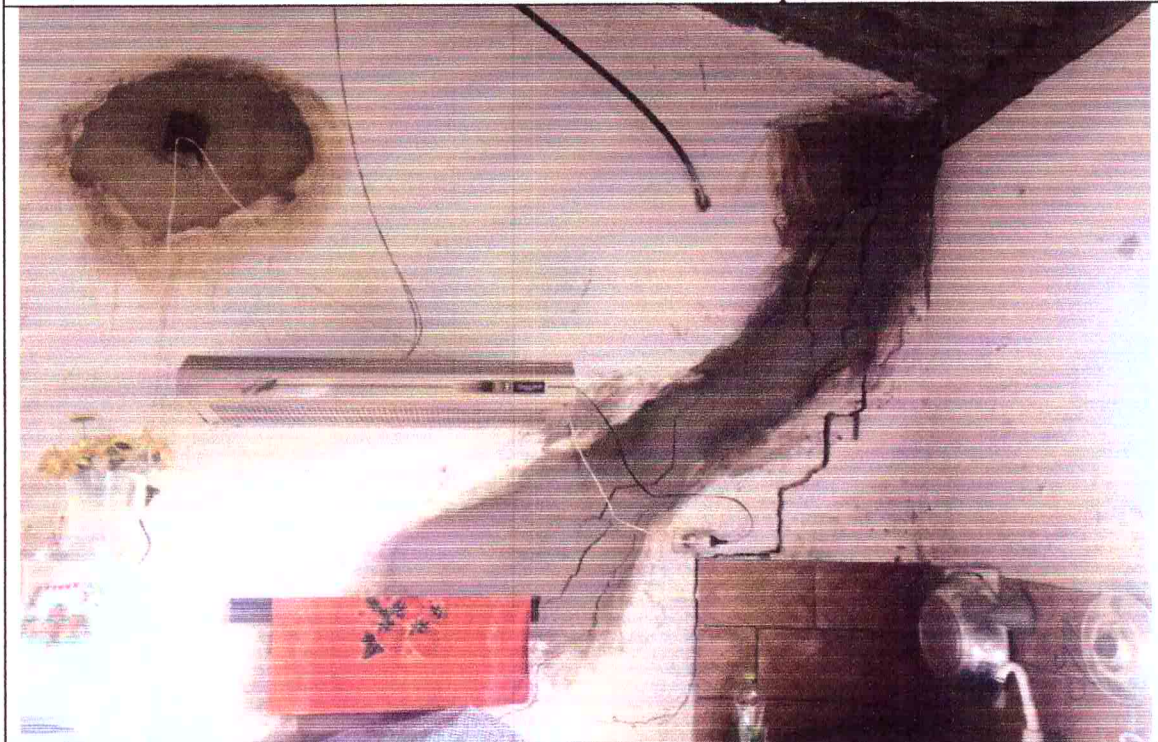


FOTO 06 - Vista dos trincos na alvenaria da residência próximo ao deslizamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



FOTO 07 – Vista do trinco no piso devido ao recalque de fundação na residência



FOTO 08 - Vista Do desligamento da alvenaria e fundação devido ao recalque na residencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**PROJETO PARA
CONSTRUÇÃO DE
GALERIAS DE AGUAS
PLUVIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ECHAPORÃ**

**OMAR BARROS DE MELLO FILHO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.- DIMENSIONAMENTO:

1.1- VAZÕES CONTRIBUINTES:

Para o cálculo das vazões contribuintes, utilizou-se a seguinte fórmula:

$$Q = 166,67 \times C \times i \times A$$

Onde:

Q = Vazão contribuinte em l/s

C = Coeficiente de escoamento superficial

i = Intensidade pluviométrica em mm/min

A = Área em hectares

2.- ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

2.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será feito nas proximidades do local um canteiro de obras para armazenamento de materiais e equipamentos.

2.2-SERVIÇOS TÉCNICOS:

Será feita locação da obra, relocação e nivelamento de redes com aparelhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

2.3-SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E PASSADIÇOS:

Será feito uma sinalização geral na obra para que não haja acidentes no local.

2.4- ESCAVAÇÃO DE VALAS:

As valas para receber os condutores deverão ser escavadas segundo a linha do eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto. Iniciar-se-ão sempre de jusante para montante e em trechos curtos.

A terra escavada deverá ser amontoada ao longo da vala a uma distância mínima de 0,30 m a 0,60 m da borda da mesma.

Em valas escavadas com talude quase vertical, sua largura será igual a duas vezes o diâmetro interno das tubulações.

2.5- TUBOS DE CONCRETO:

O assentamento será realizado de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

As extremidades dos tubos deverão estar perfeitamente limpas, sem defeitos, isenta de terra, lama, óleo, etc. A ponta do tubo deverá ficar corretamente centrada em relação à bolsa do conseqüente. Em cada trecho a ser iniciado, o assentamento do primeiro tubo deve ser nivelado na ponta e na bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume. A argamassa deverá ser rejuntada externamente com inclinação de 45° sobre a superfície do tubo.

Num serviço que tiver que ser interrompido, deverá ser tamponado o último tubo assentado, de modo a se evitar a entrada de objetos ou elementos estranhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

2.6- REATERRO:

O reaterro será realizado com apiloamento com camadas de 20 cm, de modo a se ter uma densidade igual a do solo escavado, com material homogêneo isento de arbustos, troncos, etc. A compactação poderá ser mecânica ou manualmente. Na reposição de valas sobre tubulações deverá ser observada um recobrimento mínimo de 0,50 metros acima da geratriz superior do tubo, para que a compactação seja realizada mecanicamente.



Omar Barros de Mello Filho
Secretário de Obras
CREA 0685030832



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO

BACIA: URBANA DATA: 13/01/2016

AREA: FOLHA:

PLANILHA DE CÁLCULO DE SISTEMA DE DRENAGEM

DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DO MÉTODO RACIONAL

$$CHUVA DE PROJETO: i = \frac{k \cdot m}{(t + t_0)^n} \cdot Tr$$

DADOS:

k = 3462,7
 Tr = 100
 m = 0,172

t = 30
 t₀ = 22
 n = 1,025

$$i = \frac{3462,7 \cdot 0,172}{(30 + 22)^{1,025}}$$

$$i = 133,20 \text{ mm/h}$$

i - intensidade máx. média da chuva (mm/hora)

t - duração da chuva (min)

Tr- período de retorno (anos)

k, m, n, t₀ - constantes da equação de chuva

Coefficiente de Escoamento Superficial:

$$C = 0,70$$

$$\text{VAZÃO DE PROJETO: } Q = C \cdot I \cdot A$$

Coef. de Rugosidade:

$$n = 0,013$$

$$Q = 0,25900 \times A \text{ m}^3/\text{s}$$

Área (A) - ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO

BACIA : URBANA **DATA :** 13/012016

FOLHA :

PLANILHA DE CÁLCULO DE SISTEMA DE DRENAGEM

TRECHO (m)	COTA TERRENO		COTA GALERIA		PV JUS	I galeria (m/m)	Área (ha)	VAZÃO (m³/s)	DIÂMETRO (mm)		Qplena (m³/s)	Vplena (m/s)	VELOC.		
	MONT.	JUS.	MONT.	JUS.					Calculado	Comercial			Qplena	Vplena	Q
T1 17,00	713,87	712,98	709,87	709,78	3,20	0,0053	36,20	9,38	1880,3	1200	2,84	2,51	3,31	0,74	1,86

Omar Barros de Mello Filho
Omar Barros de Mello Filho
 Engº Civil
 CREA 0685030832



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ -SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO

OBJETO: INFRA ESTRUTURA URBANA GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL

Data: JAN/16

Fonte:CPOS 166

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
20802	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	M2	4,50	372,82	1.677,69
SUBTOTAL					1.677,69
2 RETIRADA DE ENTULHO					
50822	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO	M3	312,00	6,88	2.146,56
50806	TRANSPORTE DE ENTULHO	M3	312,00	16,61	5.182,32
SUBTOTAL					7.328,88
3 DRENO					
80510	DRENO COM PEDRA BRITADA	M3	60,00	84,13	5.047,80
80517	MANTA GEOTÊXTIL	M2	368,00	13,91	5.118,88
SUBTOTAL					10.166,68
4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
70102	ESSACAÇÃO E CARGA MECANIZADA	M3	2.772,00	6,86	19.015,92
51008	TRANSPORTE DE SOLO	M3	2.772,00	8,57	23.756,04
71002	ESPALHAMENTO DE SOLO	M3	2.772,00	2,70	7.484,40
71202	COMPACTAÇÃO DE ATERRO - 95% PN	M3	2.772,00	6,15	17.047,80
SUBTOTAL					67.304,16
5 TUBOS, BOCA DE LOBO E CAIXA					
	TUBO DE CONCRETO ARMADO OVOIDAL 2,70X2,20 (SOMENTE ASSENTAMENTO)	M	17,00	168,28	2.860,76
461212	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1,00M	M	12,00	290,13	3.481,56
491201	BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID.	2,00	2.007,66	4.015,32
114123	ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, 19 CM	M2	100,80	67,39	6.792,91
SUBTOTAL					17.150,55
6 DISSIPADOR					
60102	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO	M3	20,10	32,75	658,28
90202	FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA	M2	79,68	91,08	7.257,25
100104	ARMADURA EM BARRAS	KG	1.471,20	5,36	7.885,63
110113	CONCRETO FCK 25,0 MPA	M3	38,00	278,66	10.589,08
111606	LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	38,00	76,21	2.895,98
SUBTOTAL					29.286,22
7 BASE					
540103	ABERTURA DE PREPARO DE CAIXA	M2	180,00	12,81	2.305,80
540121	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	27,00	132,09	3.566,43
SUBTOTAL					5.872,23
7 PINTURA E CAPA ASFALTICA					
540324	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMIABILIZANTE	M2	180,00	5,46	982,80
540323	PINTURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	180,00	2,73	491,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ -SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO

OBJETO: INFRA ESTRUTURA URBANA GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL

Data: JAN/16

Fonte: CPOS 166

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
540321	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUG)	M3	5,40	661,93	3.574,42
	SUBTOTAL				5.048,62

BDI

TOTAL GERAL DA CONSTRUÇÃO

143.835,04


Omar Barros de Mello Filho
Engº Civil
CREA 0685030832